



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

PROJETO: 37/2019.
ASSUNTO: Apreciação das Contas do Executivo de 2017.
Objetivo: Verificar o aspecto legal e constitucional.
Valor: Orçamento Executado.
INTERESSADO: JOSAFÁ STORCH.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A APRECIÇÃO DA PRESTAÇÃO DAS CONTAS ANUAL DO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA/ES REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017, PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO - PROCESSO TC: 03737/2018-7 e PARECER PREVIO TC - 056/2019-9.

Trata-se do Projeto de DECRETO LEGISLATIVO n.º 37/2019, de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, que DISPÕE SOBRE A APRECIÇÃO DA PRESTAÇÃO DAS CONTAS ANUAL DO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA/ES - REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017, PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO - PROCESSO TC: 03737/2018-7 e PARECER PREVIO TC - 056/2019-9, para análise e emissão de Parecer, para verificar o aspecto formal, legal, gramatical, financeiro e constitucional.

Segundo o autor da Proposição, em Mensagem enviada a esta Casa de Leis, faz-se necessária a presente lei para a aprovação ou rejeição das contas do EXERCÍCIO DE 2017.

As comissões, através de seus relatores, conforme relatório e parecer do Tribunal de Contas, de onde se observa que as contas foram julgadas regulares e recomendadas a sua aprovação pelo Tribunal de Contas.

Registramos que aquele Órgão de fiscalização é dotado por profissionais altamente qualificados para efetivar a análise minuciosa das planilhas das contas e se existente apontar as possíveis irregularidades, que são feitas de acordo com suas exigências, **examinando os documentos que lhes são**





**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

remetidos, no que fazem a observação dos limites legais das despesas atuando no sentido de fazer valer a aplicação do percentual mínimo nos setores da Educação, da Saúde, no Legislativo, e outros, consoante determina a Legislação que regulamenta a matéria.

Do parecer do TCEES verificamos que não foram apontadas, pelo menos quanto aos recursos repassados pelo estado e do próprio município qualquer irregularidade.

Anexo, ao projeto foram acostados os documentos de prestação de contas de 2017 e documentos do Tribunal de contas.

Quanto a ressalva registrada pelo TCEES entendemos que a mesma não macula as contas, o que nada afeta a prestação de contas conforme inclusive relatado pelo Relator.

Do exposto, sendo observados os princípios que norteiam e que imperam a democracia pátria, após verificarmos os relatórios que constam da prestação de contas, emitindo o respectivo **VOTO PUGNANDO AO PLENÁRIO PARA QUE APROVEM AS CONTAS DO SENHOR JOSAFÁ STORCH NO EXERCÍCIO DE 2017, acompanhando o PARECER e a OPINIÃO do Tribunal de Contas na parte que recomendou a aprovação das contas, com o afastamento das ressalvas apontadas, uma vez que diante do ofício do TCEES certamente o gestor adotou ou adotará as providencias para sanar.**

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2019.


ÉLCIO DORING

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

GILSON GOMES FILHO

Presidente da Comissão de Finanças, orçamento e tomada de contas.

*Jackson Bulcão foi designado
por mim como Relator.
06/11/19*

Avenida Luiz Obermüller Filho, nº 083, 2º Andar, Centro, Laranja da Terra/ES- CEP 29615-000- Telefax (27) 3736-2406
CGC: 01.772.670/0001-99 - e-mail: cmlterra@bol.com.br



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.cmlaranjadaterra.es.gov.br> autenticidade sob o identificador 32003400320038003A00540052004100



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

DO VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

Os Senhores Vereadores das duas comissões: de Legislação Justiça e Redação, e a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, acompanham em todos os termos o relatório e o VOTO emitido pelos Ilustres Relatores, pelo acolhimento do PARECER, referente ao Projeto de DECRETO LEGISLATIVO n.º 37/2019, de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, que **DISPÕE SOBRE A APRECIÇÃO DA PRESTAÇÃO DAS CONTAS ANUAL DO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA/ES - REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017, PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO - PROCESSO TC: 03737/2018-7 e PARECER PREVIO TC - 056/2019-9.**

Sala das sessões, 22 de novembro de 2019.

COMISSÃO Legislação Justiça e Redação:

NOME	VOTO	ASSINATURA
Diego Gumz Kester	A FAVOR	
Bráulio Jarske	A FAVOR	

COMISSÃO Finanças, Orçamento e Tomada de Contas:

NOME	VOTO	ASSINATURA
Jackson Bulerianm	A FAVOR	
Diego Gumz Kester	A FAVOR	

